

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 043/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vigência: 12 (doze) meses de <u>10 de janeiro de 2022 à 09 de janeiro de 2023</u>, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142:XXX.XXX 15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXXX9-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 006,XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio Sr. JULIO YUKIO SATO, inscrito no CPF nº 502.XXX.XXX-91, portador da Carteira de Identidade nº 62XXX2 SSP/MT, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP N°. 043/2021, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar orpresente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ARP 005/2022



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **1.2.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- **3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- **3.3.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

A

a CONTRATA

ARP 005/2022



W



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancaria, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>:

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.)

ARP 005/2022



#### CODEF

### Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- **3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;
- 3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.18.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.19**. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ânus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- 3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.
- **3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.
- **3.23.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: <u>fiscais.coderroo@gmail.com ou fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento</u>.
- **3.24.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**
- 3.25. Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.
- **3.26.** Imediatamente após a formalização do objeto contratual, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinada pelo Setor responsável.
- **3.27.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverá estar de acordo com as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, das especificações constantes da proposta, edital de licitação e

ARP 005/2022

2



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

seus anexos, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**3.28.** Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e legislações vigentes.

**3.29.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam fora dos padrões determinados, resultantes da entrega. Realizada a referida solicitação, a contratada substituirá os combustíveis irregulares imediatamente sob pena de suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

**3.30.** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

**3.31.** Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

3.32. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

3.32.1. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

3.33. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

**3.34.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

3.35. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Profeção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.36. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

**4.1.** Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogável de acordo com os preços finais ofertados.

**4.2.** A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

ARP 005/2022



# Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- **4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- **4.5.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- **4.6.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- **4.8.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- **4.8.2.** Il A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- **4.8.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- **4.10.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

ARP 005/2022

6

A

pl



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- **5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.
- **5.11.** A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a contratação a ser firmada, ponto de venda para o abastecimento em Rondonópolis. Referente aos itens deste termo, a empresa deverá possuir posto de combustível localizado no perímetro urbano de Rondonópolis, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.
- **5.12.** O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo CIA, na qual deverá conter especificação do veículo, placa e quantidade de litros para ser abastecido.
- **5.13.** Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor da CIA, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORGÂMENTÁRIA. VIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**6.1.** As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global estimado do item 01 é de R\$ 4.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais), do item 02 é de R\$ 4.860.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais), do item 03 é de R\$ 1.552.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e do item 04 é de R\$ 944.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para fornecimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme especificação na Proposta de Preço readequada, de total responsabilidade da CONTRATADA, incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

ARP 005/2022



W



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



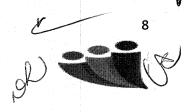
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- **7.2.** O pagamento dos valores decorrentes desta contratação se dá na forma estabelecida no Edital, seus anexos, observando-se nesta, o percentual de desconto registrado.
- **7.2.1.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- **7.2.2.** Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR REFERENCI AL DA MÉDIA LOCAL NA ULTIMA DIVULGA ÇÃO DA TABELA ANP	PERCENTUAL  DE  DESCONTO  SOBRE O  VALOR  REFERÊNCIAL-  DA TABELA  ANP	PREÇO UNIT. (COM DESCONTO)	PREÇO TOTAL (COM O DESCONTO JÁ APLICADO)
	ÓLEO DIESEL \$10 SENDO PRODUTO COM						DC 4 200 000 00
01	ESPECIFICAÇ ÕES E PADRÕES DE	800.000	LITROS	R\$ 5,78	5,0%	R\$ 5,49	R\$ 4,392.000,00
	QUALIDADE ESTABELECID OS PELA ANP(	COI	(PANHIA	DE DESEN	OLVIMENTO D	E RONDONÓF	DUS
	AGÊNCIA NACIONAL DO						
	PETRÓLEO, GÁS NATURAL E						
	BIOCOMBUSTÍ VEIS) E INMETRO,						
	LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕE						
	S, COM PADRÕES SATISFATÓRIO S DE						
	RENDIMENTO.						

A

ARP 005/2022





Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



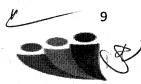
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	ÓLEO DIESEL						
	COMUM						
	SENDO						
	PRODUTO						
02	СОМ	900.000	LITROS	R\$ 5,69	5,0%	R\$ 5,40	R\$ 4.860.000,00
	ESPECIFICAÇ						
	ÕES E	100					
	PADRÕES DE						
	QUALIDADE						
	ESTABELECID						
	OS PELA ANP(						
	AGÊNCIA						
	NACIONAL						
	DO						
	PETRÓLEO,				NA.		
	GÁS	\$ - \$ 3 x x 2 *		. અને લાગ માના વિજય	glada kiring likelah di		
	NATURAL E						
	BIOCOMBUSTÍ	Agrica Cha	The state of				
	VEIS) E						
	INMETRO, LIVRE DE						
	IMPUREZAS E						1.7
	IMPERFEIÇÕE		r r				
	S, COM						A Section 1
	PADRÕES						
	SATISFATÓRIO						
	S DE						
	RENDIMENTO.	and the second					
	GASOLINA						
	COMUM	00	PAHE	DE DESENI	OLYMENIO D	E RONDONOF	DUS
	SENDO						
	PRODUTO						
03	СОМ	250.000	LITROS	R\$ 6,54	5,0%	R\$ 6,21	R\$ 1.552.500,0
	ESPECIFICAÇ						
	ÕES E			Party of At			
	PADRÕES DE						
	QUALIDADE						
	ESTABELECID						
	OS PELA						
	ANP(AGÊNCI						
	A NACIONAL						
	DO						
	PETRÓLEO,						
	GÁS						
	NATURAL E						
				4			
	The second of th						
	BIODIESEL) E						
	The second of th						

A

ARP 005/2022





N



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



							гТ	
	IMPL	JREZAS E						
	IMPE	RFEIÇÕE						
		СОМ						
		DRÕES						
	SATIS	FATÓRIO						
		S DE						
	RENE	DIMENTO.			en de la Carte de la Carte La carte de la Carte de la La carte de la Carte de			
	ET	ANOL					Age of the Control	
	C	OMUM					-0.4-0	R\$ 944.000,00
04	1 S	ENDO	200.000	LITROS	R\$ 4,97	5,00%	R\$ 4,72	K\$ 944.000,00
	PR	ODUTO						
		NOS						
	PAD	RÕES DE						
	QU	ALIDADE						
	and the second second	ABELECID						
		PELA ANP						
		GÊNCIA			ANNE STEEL			
	NA	CIONAL						
		DO		A Land				
	PE	TRÓLEO,						
		GÁ\$						
	28 (100 (100 (100 (100 (100 (100 (100 (10	TURALE						
		ODIESEL),						
		VRE DE		1.0			100	
		UREZAS E						
		ERFEIÇÕE						
		S, COM						
		ADRÕES						
	SAT	ISFATÓRIO	nn	DANIE	dne negeu	YOLVIMENTO	T ROMBONIÓ	ANIS COMMON TO THE REPORT OF THE PARTY OF TH
		S DE	l V	ML HINLIN	( UL ULOLI	AMTANLININ I		P. 2 See 2 3 cd.
	REN	IDIMENTO.						

**7.3.** O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão, conforme termo de referência que acompanha este objeto contratual.

**7.4.** O preço médio dos combustíveis do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: <a href="http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Mensal Index.asp">http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Mensal Index.asp</a> ou http://www.anp.gov.br.

**7.5.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes. Nos

ARP 005/2022

J)

#### CODER

# Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

- **7.6.** Face ao disposto no Art. 12, § 1°, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 7.7. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, tendo em vista que a unidade de medida para aquisição dos combustíveis será na forma de maior desconto sobre o valor médio dos preços registrados pela ANP, dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis
- **7.8.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.
- 7.9. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da Companhía de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.
- **7.9.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII <u>Lei mº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- **7.9.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.9.** Fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.11. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER.
- 7.12. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do

ARP 005/2022

11

gl



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

**8.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **10/01/2022 a 09/01/2023.** Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- **9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

ARP 005/2022



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**9.14.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**9.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- **10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- **10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- **10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
- **10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- **10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

ARP 005/2022

13



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- **10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- **10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
- **12.1.1.** A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **12.1.4**. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

**13.1.** A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

ARP 005/2022

14

 $\sqrt{\phantom{a}}$ 



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 043/2021** e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

**15.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

**Diretor Presidente** 

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LIDA

Testemunhas:

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

RG: 17XXXX8 SSP/DF

Nome: RAFAEL VIEIRA LOPES

RG: 17XXXX51 SSP/MT

Débora Larissa Dias de Souza Gerente de Departamento Jurídico OAB/MT nº 16.176

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA OAB/MT-16.176

Gerente Depto
Jurídico

